

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar n.º 105, de 25 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cláudio/MG - O Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Efetivos e dos cargos e funções de confiança - Fixa Vencimentos- Empregos Públicos - e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar n.º 105, de 25 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Cláudio/MG, o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Efetivos e dos cargos e funções de confiança - Fixa Vencimentos- Empregos Públicos, e dá outras providências”.

Art. 2º O inciso III do art. 2º da Lei Complementar n.º 105, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III - (...)

a) Secretaria Jurídica:

1. Assessor da Secretaria Jurídica;

2. Advogado.”

Art. 3º O § 3º do art. 51 da Lei Complementar n.º 105, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. (...)

§ 3º O ocupante de cargo em comissão poderá ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem complementação remuneratória adicional.”

Art. 4º O “**caput**” do art. 54 da Lei Complementar n.º 105, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Os ocupantes de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração serão nomeados pelo Presidente da Câmara, estando dispensados do registro de frequência, haja vista a possibilidade de serem convocados sempre que houver interesse da Câmara, estando submetidos à jornada descrita no Anexo IX desta Lei.”

Art. 5º O Anexo IX da Lei Complementar nº 105, de 2017, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 25 de outubro de 2017.

Cláudio (MG), 11 de julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município